CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

01- Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais - APM.....Cz$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÁTICA

08 Educação

0842 Ensino de 1º Grau

08424270 Alimento e Nutrição

08424272.07 Subvenções sociais.....Cz$ 60.000,00

ARTIGO 2º :- A subvenção autorizada pelo artigo precendente será coberto - com os recursos já consignados no orçamento vigente na importância de Cz$ 60.000,00 (sesenta mil cruzadso)

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 533, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, - DECRETA a seguinte Lie:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até o limite de Cz$ 5.285.160,92 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta cruzados e noventa e dois centavos) recursos esses destinados a atenderem despesas com a obra de restauração do Teatro Municipal desta cidade, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

13 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

13.01 - SETOR DE CULTURA

CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

23- Restauração do Teatro Municipal -

Convênio Secretaria da Cultura.....Cz$ 5.285.160,92

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0848 Cultura

08482460 Patrimônio Histórico,Artístico e Arqueológico

08482461.23 Restauração do Teatro Municipal -

Convênio Secretaria da Cultura.....Cz$ 5.285.160,92

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os seguinte recursos:-

a- Saldo Financeiro e remanescente do exercício anterior, provenientes do Convênio celebrado entre esta Prefeitura e o Governo do Estado de São paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, na importância de Cz$ 2.285.160,92 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta cruzados e noventa e dois centavos).

b- Recursos financeiros proveninetes de juros e correção Monetária, resultante de aplicações do numerário recebido, efetuado no Mercado de Capitais até o limite de Cz$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) perfazendo um montante de Cz$ 5.285.160,92 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta cruzados e noventa e dois centavos).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....